



DIÁRIO OFICIAL

Estado do
Rio Grande
do Norte

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 63

NATAL, 13 DE MARÇO DE 1996 - QUARTA-FEIRA

NÚMERO: 8.720

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 6.884 DE 12 DE MARÇO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o INSTITUTO DE TEOLOGIA PASTORAL DE NATAL - ITEPAN, com sede e foro jurídico na cidade de Natal, capital do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 12 de março de 1996, 108ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ticiano Duarte

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEMONSTRATIVO DIÁRIO DA SITUAÇÃO DAS FINANÇAS DO ESTADO

MES DE MARÇO/96

BOLETIM Nº 07

DATA.: 11/03/96
Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTAS	REALIZADAS	A REALIZAR
1. D E S P E S A S	62.000.000	9.747.214	52.252.786
1.1. PESSOAL	42.300.000	3.695.009	38.604.991
Adm. Direta	26.000.000	3.240.522	22.759.478
Adm. Indireta	11.300.000	454.487	10.845.513
Provisão 13º Salário	5.000.000		5.000.000
1.2. CUSTEIO	4.500.000	1.317.592	3.182.408
(Adm. Direta/Indireta)	4.500.000	1.317.592	3.182.408
1.3. INVESTIMENTO	500.000	185.566	314.434
(Adm. Direta/Indireta)	500.000	185.566	314.434
1.4. DIVIDA DO ESTADO	6.100.000	3.971.032	2.128.968
Relagem	5.000.000	3.363.975	1.636.025
Credores Diversos	1.100.000	607.057	492.943
1.5. TRANSFERENCIAS OBRIGAT.	8.600.000	578.015	8.021.985
ICMS Municipios	7.000.000	275.614	6.724.386
ROYALTIES Municipios	260.000	253.371	6.629
FCEPI Municipios	50.000	49.030	970
PROADI	1.290.000		1.290.000
2. R E C E I T A S	56.000.000	15.267.873	40.732.127
2.1. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	27.000.000	11.990.565	15.009.435
2.2. ICMS	27.000.000	2.931.056	24.068.944
2.3. ROYALTIES	1.000.000		1.000.000
2.4. FCEPI	200.000	61.198	138.802
2.9. OUTRAS RECEITAS	800.000	285.054	514.946
3. SALDO CAIXA NO DIA		(1)	6.886.121
4. SALDO CAIXA NO MES	(DEFICIT)	(2)	-4.634.538

(1) Saldo mes Anterior R\$ 1.365.462 + Rec. Realiz. - Desp. Realiz.
(2) Saldo do Caixa no dia + Receitas a Realizar - Despesas a Realizar

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Administração

RESOLUÇÃO Nº 70 de 18 de Janeiro de 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 3344/95-GAC,

RESOLVE aposentar, por invalidez, nos termos do artigo 29, inciso I, § 4º, incisos I e II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 197, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, **ANTONIO CAMPELO DA SILVA**, matrícula nº 75340, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Gabinete Civil, com as vantagens de 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94, 5/5 (cinco quintos) da Gratificação de Representação de Gabinete, com base no artigo 55, §§ 3º e 6º, da Lei Complementar acima mencionada, e proventos aumentados em 20% (vinte por cento), conforme o § 1º do artigo 29 da referida Constituição.

PUBLIQUE-SE.

Roberto Brandão Furtado

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 338 de 28 de Fevereiro de 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.134/94-SEC,

RESOLVE retificar a Resolução nº 322, de 25.05.95, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 01.06.95, para conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "a", § 4º, inciso I, da Constituição Estadual, a **ZENEIDE DE OLIVEIRA MOTA**, matrícula nº 22.061, no cargo de Professor P-6-E, Nível "J", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, com as vantagens de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, e proventos correspondentes à remuneração do cargo da classe imediatamente superior, equivalente a Professor P-5-E, Nível "J", conforme o § 1º do artigo 29 da referida Constituição.

PUBLIQUE-SE.

Roberto Brandão Furtado

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

UNIVERSIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - URRN
Gabinete da Reitoria
Mossoró-RN

Portaria nº 392-96/GR-URRN

A Reitora da Universidade Regional do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída através da Portaria nº 1235-95 - GR/URRN, de 01-09-95;

CONSIDERANDO Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Universidade e acatado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.